



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO 4.427, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura Crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil Reais) para reforço de dotação constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Lambari-PREVILAM e dá outras providências.”

MARCELO GIOVANI DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL de LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320 de 17 de Março de 1964 e Artigo 2º, Inciso I da Lei 2.118 de 22 de Dezembro de 2021 com redação dada pelo Art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.146 de 17 de Agosto de 2022.

DECRETA:

Art.: 1º Fica O Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 271.000,00 (*Duzentos e setenta e um Reais*), para reforço de dotação constante do vigente orçamento, conforme especificação:

04.004.001.00009.000122.003001.06001.33.90.39.00 Reduzido 10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00
04.004.001.00009.000271.003001.06002.31.90.01.00 Reduzido 15	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada, Reforma dos Militares	R\$ 250.000,00

Art. 2º O recurso utilizado para abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste decreto, serão obtidos com a anulação das seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Lambari
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

04.004.001.000009.000122.003001.05001.44.90.61.00 Reduzido 01	Aquisição de Imóveis	R\$ 4.950,00
04.004.001.000009.000122.003001.05002.44.90.52.00 Reduzido 02	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.950,00
04.004.001.000009.000122.003001.06001.31.90.11.00 Reduzido 03	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
04.004.001.000009.000122.003001.06001.33.90.14.00 Reduzido 06	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.100,00
04.004.001.000009.000122.003001.06001.33.90.91.00 Reduzido 13	Sentenças Judiciais	R\$ 1.500,00
04.004.001.000009.000122.003001.06001.33.90.33.00 Reduzido 14	Indenizações e Restituições	R\$ 1.500,00
04.004.001.000009.000999.009999.09999.99.99.99.00 Reduzido 18	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	R\$ 250.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de Outubro de 2022.

Marcelo Giovani de Sousa

Prefeito Municipal

Hugo Carlos Rodrigues

Assessor Jurídico

Registrado e Publicado em 03/10/2022 _____ Assessor Jurídico.